



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.890/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 28.424,34 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) - convênio Ministério da Cultura - Lei Paulo Gustavo-”.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.424,34 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) - convênio Ministério da Cultura - Lei Paulo Gustavo-

02.02.03 - Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo
27.811.0285.2210.0000 - MC-Lei Paulo Gustavo-Arte Visual
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 28.424,34**

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 16 de abril de 2024.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos